



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 060/2025/GAB

Juti-MS, 10 de março de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 008/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 008/2025, que **"Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018"**, para apreciação desta Casa de Leis.

Solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTÓCOLO Nº 50 12025
DATA 17/03/2025 HORAS 16:05
ASSINATURA


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Deunizar da Silva Dias
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 008/2025

“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar conforme anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Nº	Entidade	Valor Máximo
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI	42.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 008/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 008/2025 que ***“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018.”***

Para tanto, anoto que o referido Projeto de Lei tem como objetivo adequar os valores dos recursos a serem transferidos para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI, autorizado por lei municipal.

Os valores repassados visam colaborar na manutenção das atividades da associação com os serviços de rádio comunitária referente à divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela administração pública municipal e outras.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para o presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 535

“Autoriza o Município a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos para repasse de contribuições e dá outras providências.”

A Excelentíssima Senhora **Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no Anexo a esta Lei, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender as despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas.

Art. 2º - O valor máximo a ser repassado para cada entidade neste exercício está relacionado no Anexo I desta Lei, podendo o termo de contribuição ser prorrogado por interesse das partes envolvidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 05 de Março de 2.018

Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal



Gestão
2017/2020

MUNICÍPIO DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo Municipal

Secretaria de Administração e Planejamento

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

Nº	Entidade	Valor Máximo
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI	36.000,00
02	Associação Comercial e Industrial e Agro Pastoril de Juti	6.000,00
03	Instituto Cerrado Guarani	12.000,00

(Cerrado Guarani, revogado pela Lei Municipal 582/2019)

**Edifício da Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 05 de Março de 2.018**

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
GABINETE DO PREFEITO

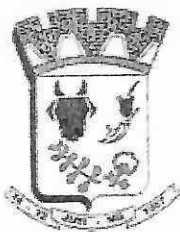
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Associação: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JUTI - ACODECAJ					C.N.P.J 04.766.183/0001-01	
Endereço: AVENIDA BONIFACIO FERNANDES, 1500 - CENTRO						
Cidade JUTI	U.F MS	C.E.P 79.955-000	DDD/Telefone 6734631661	FAX	e-mail criativajuti ms@hotmail ail.com	
Conta Corrente 8728-9	Banco 001	Agência 3935-7	Praça de Pagamento JUTI-MS			
Nome/telefone do Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho ERICA APARECIDA MARCARI- 67 3463-1661						
Nome do Proponente ERICA APARECIDA MARCARI				C.P.F 024.647.791-13		
C.I./Órgão Exp. 001.592.586 SSP/MS	Cargo PRESIDENTE	Função ADMINISTRATIVO				
Endereço AV BONIFACIO FERNANDES, 1500 - CENTRO				CEP 79955-000		

2 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável ERICA APARECIDA MARCARI	<u>Função</u> DIRETOR ADMINISTRATIVO	CPF 024.647.791-13
CI/Órgão Expedidor 001.592.586 SSP/MS	Cargo Administrativo	Matrícula
Endereço AV BONIFACIO FERNANDES, 1500	<u>Cidade</u> JUTI	C.E.P. 79.955-000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

GABINETE DO PREFEITO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

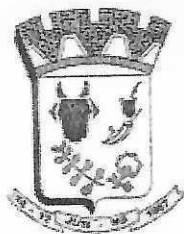
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Incentivo ao desenvolvimento cultural e artístico de Juti através da radiodifusão comunitária.	01/01/2023	31/12/2023

Identificação do Objeto

- Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a contribuição, em forma de apoio cultural, sob a forma de subvenção social, com o fim específico de divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela administração pública municipal, em prol de toda a população jutiense. Cerca de 6.638 habitantes, segundo população estimada em 2018 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=500515&search=mato-grosso-do-sul|juti>.
- Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos ouvintes jutienses.
- Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso da Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos ouvintes jutienses.

Justificativa:

A necessidade da entidade de receber verba de subvenção social, através de convênio com a Prefeitura de Juti, refere-se à necessidade de recursos para ajudar na manutenção e despesas para execução diária do serviço de radiodifusão comunitária, conforme complementa e especifica abaixo o cronograma do plano de aplicação.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

GABINETE DO PREFEITO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Folha 2/3

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qtde.	Início	Término
01	01	Divulgação de eventos, atos,	Mês	01	01/01/24	31/01/24
01	02	decretos, projetos, atividades,	Mês	02	01/02/24	29/02/24
01	03	campanhas, comunicados,	Mês	03	01/03/24	31/03/24
01	04	utilidade pública,	Mês	04	01/04/24	30/04/24
01	05	convocações, serviços	Mês	05	01/05/24	31/05/24
01	06	prestados pela administração	Mês	06	01/06/24	30/06/24
01	07	pública municipal, durante o	Mês	07	01/07/24	31/07/24
01	08	período de vigência do	Mês	08	01/08/24	31/08/24
01	09	convênio, conforme a	Mês	09	01/09/24	30/09/24
01	10	demanda mensal de	Mês	10	01/10/24	31/10/24
01	11	atividades realizadas pela	Mês	11	01/11/24	30/11/24
01	12	Prefeitura Municipal, por meio	Mês	12	01/12/24	31/12/24
		de suas secretarias e				
		departamentos.				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
GABINETE DO PREFEITO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 3.000,00) (mensal/parcela)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.40.39	• Aplicação mensal para pagamento de 13º Salário e Férias. • Assessoria Contábil • Assessoria Jurídica • Despesa com projetos de comunicação e outorga de serviços • Despesas com cartórios e registros • Encargos Sociais • Energia Elétrica • Gás engarrafado • Instalação e manutenção de softwares • Locação de imóvel • Manutenção de computadores • Manutenção e desenvolvimento de site • Material de áudio produzido ou não • Material de copa e cozinha • Material de Expediente • Material de Limpeza e Luminárias • Material de manutenção de bens moveis e imóveis • Material gráfico • Salários de Funcionários • Telefone/Internet • Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.000,00	3.000,00	
Total Geral		36.000,00	36.000,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 0008/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 535, de 05 de março de 2018”.

Trata-se do Projeto de Lei que visa adequar os valores dos recursos a serem transferidos para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI. O objetivo da proposição é garantir o repasse de valores que possibilitem à referida associação a continuidade das suas atividades, especificamente na prestação dos serviços de rádio comunitária, que inclui a divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações e serviços prestados pela administração pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso IX, assegura a liberdade de expressão, sendo a radiodifusão comunitária uma das formas de exercício dessa liberdade, especialmente voltada à promoção de direitos culturais e à democratização da comunicação. No caso específico das rádios comunitárias, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, estabelece normas gerais para a prestação desses serviços, reconhecendo a importância das rádios comunitárias no fortalecimento da cidadania e na promoção da inclusão social.

Ainda, no âmbito da Administração Pública, o artigo 37 da Constituição Federal trata dos princípios que devem nortear a atuação administrativa, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. O repasse de recursos públicos para a ACODECAJI, conforme descrito no Projeto de Lei, deve observar rigorosamente esses princípios, especialmente no que tange à publicidade dos atos e à prestação de contas do uso dos recursos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

Federal devem adotar medidas de transparência na gestão fiscal, o que inclui o controle das despesas e a manutenção do equilíbrio fiscal. Assim, qualquer repasse de recursos públicos, como o previsto no Projeto de Lei, deve ser realizado de forma a garantir que não haja comprometimento das finanças públicas de forma irresponsável.

Os valores a serem repassados à ACODECAJI devem ser discriminados de forma clara e objetiva no Projeto de Lei, para que seja possível o acompanhamento da execução da despesa. É importante que o projeto tenha detalhamento sobre a destinação dos recursos, a forma de execução, os critérios para fiscalização e a obrigação de prestação de contas por parte da associação, o que foi observado em sua mensagem, bem como no anexo da Lei.

A destinação de recursos para a manutenção de serviços de rádio comunitária está em consonância com a política pública de fomento à cultura e à comunicação social, previsto na Constituição Federal e em diversas normas infraconstitucionais. O artigo 215 da Constituição assegura o direito à cultura e, nesse contexto, as rádios comunitárias desempenham papel fundamental no fomento à cultura local, à inclusão social e à democratização da comunicação.

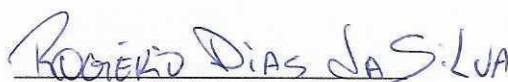
Portanto, em consonância com os mandamentos constitucionais, o projeto em questão poderá ser submetido a apreciação.

3. CONCLUSÃO.

Os vereadores relatores, apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 31 de março de 2025.


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)


Rogério Dias
Relator (a)











CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Bueno

Alberto Bueno - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Edimauro Libert

Edimauro Libert - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Andreia Tobias

Andreia Tobias - Revisor (a)

☒ Favorável () Contrário

Leonardo Santoro

Leonardo Santoro - Revisor (a)

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

1. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 0008/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 535, de 05 de março de 2018”.

Trata-se do Projeto de Lei que visa adequar os valores dos recursos a serem transferidos para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI. O objetivo da proposição é garantir o repasse de valores que possibilitem à referida associação a continuidade das suas atividades, especificamente na prestação dos serviços de rádio comunitária, que inclui a divulgação de eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações e serviços prestados pela administração pública municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso IX, assegura a liberdade de expressão, sendo a radiodifusão comunitária uma das formas de exercício dessa liberdade, especialmente voltada à promoção de direitos culturais e à democratização da comunicação. No caso específico das rádios comunitárias, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, estabelece normas gerais para a prestação desses serviços, reconhecendo a importância das rádios comunitárias no fortalecimento da cidadania e na promoção da inclusão social.

Ainda, no âmbito da Administração Pública, o artigo 37 da Constituição Federal trata dos princípios que devem nortear a atuação administrativa, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. O repasse de recursos públicos para a ACODECAJI, conforme descrito no Projeto de Lei, deve observar rigorosamente esses princípios, especialmente no que tange à publicidade dos atos e à prestação de contas do uso dos recursos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

Federal devem adotar medidas de transparência na gestão fiscal, o que inclui o controle das despesas e a manutenção do equilíbrio fiscal. Assim, qualquer repasse de recursos públicos, como o previsto no Projeto de Lei, deve ser realizado de forma a garantir que não haja comprometimento das finanças públicas de forma irresponsável.

Os valores a serem repassados à ACODECAJI devem ser discriminados de forma clara e objetiva no Projeto de Lei, para que seja possível o acompanhamento da execução da despesa. É importante que o projeto tenha detalhamento sobre a destinação dos recursos, a forma de execução, os critérios para fiscalização e a obrigação de prestação de contas por parte da associação, o que foi observado em sua mensagem, bem como no anexo da Lei.

A destinação de recursos para a manutenção de serviços de rádio comunitária está em consonância com a política pública de fomento à cultura e à comunicação social, previsto na Constituição Federal e em diversas normas infraconstitucionais. O artigo 215 da Constituição assegura o direito à cultura e, nesse contexto, as rádios comunitárias desempenham papel fundamental no fomento à cultura local, à inclusão social e à democratização da comunicação.

Portanto, em consonância com os mandamentos constitucionais, o projeto em questão poderá ser submetido a apreciação.

3. CONCLUSÃO.

Os vereadores relatores, apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS do referido projeto**, tendo em vista ser constitucional e legal, atendendo as disposições gerais do ordenamento jurídico.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, em 31 de março de 2025.


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Relator (a)


Rogério Dias
Relator (a)





CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2026/2026

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Alberto Bueno

Alberto Bueno - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Edimauro Libert

Edimauro Libert - Presidente

☒ Favorável () Contrário

Andréia Tobias

Andréia Tobias - Revisor (a)

☒ Favorável () Contrário

Leonardo Santoro

Leonardo Santoro - Revisor (a)

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008/2025

► 1ª VOTAÇÃO: do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008/2025, de autoria do Poder Executivo que "Altera o anexo I da Lei Municipal nº 535", referente aos repasses de recursos a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti- ACODECAJ.

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Plínio Leonardo Santoro

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) ROGÉRIO DIAS DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008/2025

► 2ª VOTAÇÃO: do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008/2025**, de autoria do Poder Executivo que "Altera o anexo I da Lei Municipal nº 535", referente aos repasses de recursos a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti- ACODECAJ.

Votação: Como vota o Vereador:

Alberto Moreira Bueno: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Alberto Moreira Bueno

Andréia dos Santos Tobias Lopes: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Andréia dos Santos Tobias Lopes

Angela Biasi Ferlin: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Angela Biasi Ferlin

Edimauro da Cruz Libert: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Edimauro da Cruz Libert

Gabriel Pinheiro David: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Gabriel Pinheiro David

Luzia Ap. Araújo Rocha: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Luzia Ap. Araújo Rocha

Plínio Leonardo Santoro: Favorável (☐) ou Desfavorável (☐) ausente c/ justificativa

Rogério Dias da Silva: Favorável (☒) ou Desfavorável (☐) Rogério Dias da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Declaração

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 33.752.262/0001-61, com sede na Rua Celestino Fernandes, nº 585, centro, no município de Juti-MS, CEP: 79955-000, endereço eletrônico: c.m.juti@uol.com.br, neste ato representada pelo presidente Sr. **DEUNIZAR DA SILVA DIAS**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 1902382 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 029.549.501-45, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 75, CEP: 79955-000, **DECLARA QUE:**

O vereador, **PLÍNIO LEONARDO SANTORO**, não participou da Sétima Sessão Extraordinária, que foi realizada para discussão e segunda votação dos projetos de leis em trâmites, que ocorreu em 04/04/2025, diante do fato de que teve, que acompanhar sua sogra, que estava internada no hospital da Cassems em Dourados, a Sra. Marlene Libert Passarelli, e não conseguiu retornar a tempo da sessão, conforme notório conhecimento de todos, tendo a Sra. Marlene Libert Passarelli, falecido no dia 05/04/2025.

Motivo pelo qual, o vereador: **PLÍNIO LEONARDO SANTORO**, não votou, na segunda votação, dos Projetos de Leis Ordinárias, de autoria do Poder Executivo:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 008/2025.

DEUNIZAR DA SILVA
DIAS:02954950145

Assinado de forma digital por
DEUNIZAR DA SILVA
DIAS:02954950145
Dados: 2025.04.11 08:29:21 -03'00'

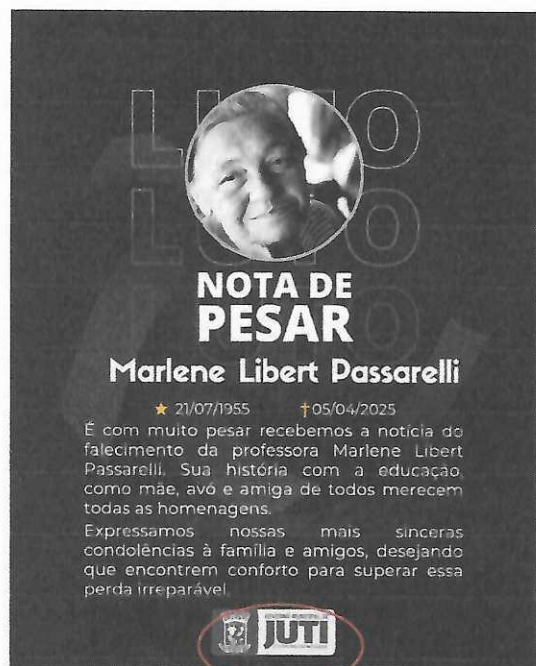
DEUNIZAR DA SILVA DIAS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2025/2026

Sábado: 05/04/2025





BIÊNIO
2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº008/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº008/2025
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018.”

O Excelentíssimo Senhor GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar conforme anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo nº 0116

Data: 08 / 04 / 2025

Hora: 10 : 58

Yves Canudo

Art. 1º
Juti

Gilson

ANEXO I

Nº	Entidade	Valor Máximo
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI	42.000,00

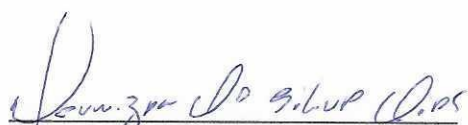
Câmara Municipal de Juti-MS, 08 de abril de 2025.

Ao Gabinete do Prefeito Municipal,

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

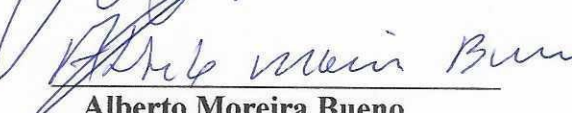

Cliver de Freitas Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 002/2025

Nos termos do art. 7, VII, do Regimento Interno, assinam este autógrafo de projeto de Lei, a Mesa Diretora:


Deunizar da Silva Dias
Presidente


Angela Biasi Ferlin
1ª (primeira) secretária


Luzia Aparecida Araújo Rocha
Vice-presidente


Alberto Moreira Bueno
2º (segundo) secretário

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000116 / 2025 CHAVE WEB: 1R858E104Q

VOLUMES:

DATA: 08/04/2025 HORA: 10:58:19 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº06/2025****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: SUELI REGINA LOPES****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (interesse específico), figurando como Interessado/Requerente, SUELI REGINA LOPES, CPF nº 892.637.741.53, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 12 (doze) da Quadra nº146 (Cento e quarenta e seis), com a área de 805,00ms² (oitocentos e cinco metros quadrado), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 22.461 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sergio Maciel, nº 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2023

Processo Licitatório nº 009/2023, gerado pela Tomada de Preços nº 003/2023. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA. OBJETO: a alteração do valor contratual do instrumento de contrato n. 033/2023 (Processo Licitatório nº 009/2023, Tomada de Preços nº 003/2023), cujo objeto é "Contratação de empresa da engenharia para execução da Construção de Infraestrutura para instalação de Feira Livre no município de Juti, conforme contrato de repasse nº908658/2020/MAPA/CAIXA – Operação 1074641-43, Programa Agropecuária Sustentável, planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos", por mais doze meses. 1.2. Assim como, alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, consequentemente, CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$ 46.060,08 (quarenta e seis mil e sessenta reais e oito centavos) correspondente ao adequações na planilha contratual, implicando um percentual de 8,969% (oito virgula novecentos e sessenta e nove por cento), do presente Contrato de acordo com os Arts. 65, §1 da Lei 8666/93 e demais alterações pertinentes." Data da assinatura: 07/04/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e RAFAEL TOGNINI PEREIRA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 722/2025

"Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 535, de 05 de março de 2018, que passa a vigorar conforme anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Nº	Entidade	Valor Máximo
01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti – ACODECAJI	42.000,00